



23ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA

29 de abril de 2011 – 9h

PAUTA

Informes:

Expediente:

- I. Divulgação da Abertura do Edital para Eleição do CONFEMA – Mandato 2011 – 2013;
- II. Sugestão de inclusões na pauta.

Ordem do dia:

- I. Deliberação sobre a revogação da Resolução nº 143/CONFEMA/2010, de 01 de dezembro de 2010 publicada no DOC em 03/12/2009 – pág. 20 – **PROTEÇÃO E MONITORAMENTO DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL** através de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO FIXOS, MÓVEIS E PORTÁTEIS – SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA (Processo nº. 2010-0.199.915-7);
- II. Apreciação e Deliberação sobre Minuta do Regimento Interno do CONFEMA;

Anexos:

Resolução nº 143/CONFEMA/2010;



Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): - Bom dia, a todos e a todas! Nós vamos então dando início a 23ª Reunião Plenária Extraordinária do CONFEMA, em 29 de abril de 2011, 9h00 aqui, no 11º andar da Secretaria da Verde e do Meio Ambiente. Então, nós vamos começar... Primeiro, há alguma sugestão de inclusão de pauta? Então, vamos começar pelo primeiro ponto da ordem do dia que é a Deliberação sobre a revogação da Resolução 143 CONFEMA/2010 de 1º de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da cidade de 03/12/2009 página 20, Proteção e Monitoramento de Áreas de Interesse Ambiental, através de aquisição de equipamentos digitais de rádio comunicação fixos, móveis e portáteis, Segurança Pública com Cidadania. Processo 2010.0199.915.7. Eu vou começar contextualizando o porquê desse ponto da pauta. Nós, em dezembro, votamos nesse conselho um projeto apresentado pela Secretaria de Segurança Urbana, na verdade o que nós votamos foi à destinação de recursos do fundo para a contrapartida do município para uma série de equipamentos de sistemas para a Secretaria de Segurança Urbana que incluía, no nosso entender de maneira clara, a operação Defesa das Águas, que também incluía o monitoramento ambiental. Então, nós votamos esse projeto e o que aconteceu foi o seguinte: Desde 2008 nós temos depositado no fundo um recurso de um TAC que o Ministério Público estabeleceu com duas empresas, uma empresa que tinha cometido uma falta ambiental e a transportadora também, e depositou esses recursos no fundo desde 2008, e nós tivemos algumas tentativas de utilizar e executar esse recurso. O recurso ele veio para monitoramento ambiental, então primeiro, uma das propostas foi, que fosse através do fortalecimento do sistema de fiscalização porque se entendeu que tinha a ver com o monitoramento ambiental, mas não chegou a ser executado esse recurso. Ao mesmo tempo na Secretaria, já há um longo tempo, está se desenvolvendo um termo de referência para se contratar esse serviço de monitoramento ambiental, um serviço de mapeamento da vegetação e também um de monitoramento ambiental; mas que até o momento não chegou a se concretizar, pela complexidade da contratação e das questões político/administrativas, e pelas questões técnicas envolvidas neles, porque é um projeto de alta tecnologia envolve a contratação de imagens por satélite, o que é o melhor dentro desta tecnologia, , ela tem uma renovação muito grande. Nós estamos caminhando também com esse projeto, mas em nível interno na secretaria. Mas, o gabinete achou muito importante a destinação deste recurso, pois estava muito preocupado com esse dinheiro depositado e nós ainda sem termos uma destinação. Então, pareceu ao gabinete, que era factível justificar com o monitoramento ambiental, pelos motivos que eu falei para vocês, essa contrapartida, somados trezentos e poucos mil reais da contrapartida já que os recursos, a fundo perdido que a Secretaria de Segurança Urbana vai receber do governo federal é mais de R\$ 17 milhões. Bom, então aqui eu tenho a resposta, em dezembro ainda, logo depois de nós termos deliberado sobre isso, a resposta que eu dei ao Ministério Público sobre o estado da arte do uso desse recurso. Nós recebemos no mês passado um ofício do Colégio dos Procuradores em que se informava que estava sendo aberta uma ação civil pública contra o Secretário do Verde e do Meio Ambiente pelo entendimento, está todo instruído aí nesse expediente, pelo entendimento de que não caberia ao Fundo de Meio ambiente destinar recursos para esse objeto. Quando nós recebemos esse ofício a



primeira consulta foi à Assessoria Jurídica para ter orientação sobre como encaminhar. Nós tínhamos duas possibilidades, uma era a continuidade da questão de um contencioso com o Colégio de Procuradores nesse sentido de justificar o nosso entendimento de porque seria um uso dentro do que estava previsto na lei que criou o fundo.. Uma outra possibilidade , pois que até aquele momento que nós recebemos o ofício ,nós não tínhamos executado financeiramente esse objeto, não tinha tido efetivamente uma execução financeira, seria optar, por uma questão mais de cautela, de prevenção, pela defesa de suspensão, junto ao Conselho, do apoio ao projeto. O secretário, enquanto presidente do CONFEMA optou por este último caminho. Como o Conselho deliberou o apoio, a proposta é discutirmos deliberarmos sobre a revogação da resolução anterior e suspender o apoio do FEMA ao projeto. Na resposta ao Ofício dos procuradores indicamos que submeteríamos a revogação ao Conselho, com base no parecer recebido. A cópia das documentações está disponível e aberta às discussões e esclarecimentos aos conselheiros.

Sr Gilmar Altamirano (Conselheiro): - a proposta é de acatarmos o entendimento dos procuradores? Bom, eu penso o seguinte: Nós temos que evoluir, enquanto dirigentes de ONGs como cidadãos, que nós temos que evoluir um pouco com a questão da integração e dessa segmentação meio ambiente, segurança, saúde pública, enfim, porque apesar de nós sermos administrativamente vinculados à área ambiental, acho que o poder público, acho que nós temos que conceitualmente evoluir no sentido de que segurança pública também está ligada a questões ambientais, a questões... Uma questão da iluminação, da harmonia, aliás, aqui nessa própria secretaria eu aprendi um pouco com o secretário essa questão de que se não tiver uma vizinhança equilibrada, não temos um ambiente equilibrado. Agora, se isso é uma questão administrativa e tem uma contestação que ela tem um ponto de vista administrativo e coerente, quer dizer, a gente tem aí uma razão administrativa para que isso seja nulo, eu a princípio concordo com a posição da secretaria, mas ainda ressaltando que nós temos que evoluir nesse conceito de que meio ambiente está separado das outras políticas públicas, se a gente tem um fundo que é desenvolvimento sustentável, meio ambiente de desenvolvimento sustentável, eu, a princípio, em um ponto de vista conceitual, eu acho que nós teríamos que repensar isso, evoluir essa questão.

Sra Rose Gottardo (conselheira): Eu aprovo pela revogação, até porque o trabalho não vai deixar de ser feito, ele vai ser feito, só que não dessa forma desse recurso, então eu aprovo.

Secretário Eduardo Jorge (Presidente do CONFEMA): A Rose tem toda razão, como vejo o problema, primeiro é um recurso muito pequeno, a gente pode como eu estou dizendo continuar ajudando ao Ortega nesse trabalho que é essencialmente ambiental, não tem nada mais ambiental talvez do que esse trabalho que a Operação Defesa das Águas está fazendo que a Secretaria de Segurança Urbana coordena, a gente sabe disso, mas agora, é um recurso pequeno, vai abrir um contencioso para o Ministério Público interminável, eles simplesmente não têm essa visão de que o



trabalho da Operação Defesa das Águas e o trabalho da Secretaria Municipal de Segurança é um trabalho ambiental como a gente tem, então é melhor revogar como também foi posto pelo conselho do fundo. A PMSB buscará outra fonte de recursos. Procurar também, o mais rapidamente possível uma destinação para esses recursos do TAC que também não podem e nem devem ficar parados aqui.

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Nós estamos agora discutindo a questão do primeiro ponto de pauta, conselheiro Eduardo, que é a questão da revogação da Resolução 143 CONFEMA/2010. Você queria mais alguma informação? Na verdade, houve uma aprovação, eu vou sinteticamente colocar para situar o Eduardo, que chegou agora, tivemos uma Resolução CONFEMA que apoiou a utilização de um recurso para a aquisição de equipamentos digitais de rádio comunicação fixo, móveis e portáteis, no cumprimento do projeto de Segurança Pública com Cidadania proposto pela Secretaria de Segurança Urbana entendendo que se encaixava dentro de uma linha de proteção e monitoramento, também não é só, mas também numa linha de proteção e monitoramento de áreas de interesse ambiental. Isso seria uma contrapartida do município de um grande financiamento a fundo perdido de mais de R\$ 17 milhões do governo federal e a nossa parte seria trezentos e poucos mil. Mas, o que acontece é que o Colégio dos Procuradores do Ministério Público está questionando esse uso dentro do que está previsto na lei que criou o Fundo no Meio Ambiente.

Sr José Eduardo (Conselheiro): Quem foi?

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Recebemos um ofício no mês passado instaurando uma ação civil pública contra o Secretário do Verde e do Meio Ambiente por improbidade administrativa, por utilizar, como presidente do CONFEMA, por utilizar o recurso, na forma que o Colégio apoiado por parecer do Promotor Lutti, entende inadequados. Então, nós discutimos com o jurídico na Secretaria e nós tínhamos duas possibilidades, uma possibilidade é entrar num contencioso ou contra-argumentar em termos do que nós, no nosso entender, de boa fé, entendemos que tinha a ver com essa questão ambiental, tinha uma interface; outra possibilidade é não usar o recurso para essa finalidade, acatar em termos preventivos e de cautela a alegação do Ministério Público. Nós temos a segunda alternativa, porque até aquele momento, nenhum recurso tinha sido destinado, executado, para esse uso, porque de novembro a fevereiro, não houve disponibilização em geral de recursos na PMSB e nós ainda estávamos em tramitação administrativa para executar financeiramente esse projeto. Então, a opção administrativa da assessoria jurídica junto com o secretário foi no sentido de que é mais prudente não se usar esse recurso para esta finalidade, para não entrar num contencioso muito longo com o MP. Respondemos ao Ministério Público e um dos encaminhamentos indicados é que traríamos para o conselho a proposta de revogação da resolução



anterior. A proposta do secretário é que o recurso não fosse utilizado para apoio, para custeio deste objeto. É isso que nós estaremos votando, está bem?

Sr José Eduardo (Conselheiro): Bom dia! Me desculpe pelo atraso, eu estava na sala do térreo e quando eu percebi que estava tendo uma outra reunião lá aí eu subi.. Eu sou favorável, eu acho que se pode haver esse entendimento de que é ilícito, acontecer esse entrave jurídico com o Ministério Público, realmente... eu sou favorável para que nós não demos destinação para isso no FEMA.

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Então, vamos para a Deliberação? Os conselheiros que são favoráveis a revogação da Deliberação de uso do recurso para aquisição de equipamentos digitais de rádio comunicação fixo, móveis e portáteis, processo 02010.0199.915.7., pelas questões aqui abordadas levante a mão, favoráveis a revogação. Então está revogada a Deliberação por unanimidade. Nós vamos para o segundo ponto da pauta, da ordem do dia, que é Apreciação e Deliberação sobre minuta do Regimento Interno do CONFEMA, vocês receberam por email essa minuta e eu vou pedir para o Rubens coordenar a reunião.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Bom dia a todos. Os conselheiros que estiveram presentes na última reunião receberam de forma impressa uma minuta da proposta do Regimento e os outros receberam por email, e receberam também a lei de reestruturação da Secretaria do Verde que também reestruturou o FEMA e o CONFEMA e o Decreto Regulamentador da lei. Eu imagino que todos já tenham lido e já tenham uma ideia do Regimento Interno, mas me disponho a ler o Regimento Interno para a gente poder retomar, ele tem quatro páginas e aí eu pergunto: Se a gente lê e discute ponto a ponto ou se eu faço uma leitura geral e depois a gente discute ele como um todo? O que é que vocês preferem? Faço uma leitura geral? Então...

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Vamos aproveitar a consideração da Rose, foi a seguinte: Que não havia no regimento a previsão da substituição do presidente. O que eu expliquei para ela é o seguinte: quando na elaboração do Decreto, porque a gente tem a lei, o decreto regulamentador, esse é o Regimento que o CONFEMA vota e propõe; nós já tínhamos colocado isso no decreto regulamentador e a ATL disse que porque não havia sido previsto na lei esse poder para o presidente de delegar o seu poder para outro, que não poderia ser colocado no decreto regulamentador. Se já era impossível colocar no decreto regulamentador, muito menos no regimento, está bem?

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Então, dando continuidade, eu vou fazer uma leitura o mais rápido possível, para depois a gente voltar à discussão. Então, Resolução nº... Vai ter uma numeração específica de 2011, dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA: “O Conselho do Fundo Especial do



Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, instituído pela Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009, regulamentado pelo Decreto 52.153, de 28 de fevereiro de 2011, resolve aprovar, em sessão ordinária, o Regimento Interno do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Regimento interno: O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, realizará suas reuniões na sede da Secretaria Municipal do Verde do Meio Ambiente – SVMA. Havendo motivo relevante ou de força maior, o CONFEMA poderá reunir-se em qualquer outro local, por deliberação do Plenário ou por decisão do seu Presidente. **Das atribuições: Art. 1º** - As atribuições do Confema serão exercidas por meio de plenário, formado pelos conselheiros e pelo presidente, e secretaria executiva, formada por coordenador-geral e secretária executiva. § 1º - O plenário é o único órgão deliberativo e soberano do Confema, constituído por conselheiros e um presidente. § 2º - A secretaria executiva será integrada por um coordenador-geral e um secretário executivo. **Do Plenário: Art. 2º** - O plenário será constituído nos termos do Art. 42 da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009, e seus membros têm as seguintes atribuições, além daquelas estabelecidas no art. 41 da mesma lei, e do Art. 43 do Decreto 52.153, de 28/02/11. I – Deliberar sobre as Decisões do Confema. II – Deliberar quanto à utilização dos recursos do FEMA. III – Solicitar informações a órgãos públicos ou privados sobre assuntos pertinentes às atividades do Confema e dos planos, programas e projetos custeados pelo FEMA. IV – Baixar resoluções e autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações. V – Propor mecanismos de acompanhamento e avaliação das linhas de apoio de planos, programas e projetos custeados pelo FEMA. VI – Deliberar sobre relatório final dos trabalhos realizados durante o ano. VII – Alterar, reformar, ou substituir o regimento interno do Confema. **Art. 3º** - As reuniões ordinárias do Confema realizar-se-ão em dia útil e horário a serem fixados pelo Presidente, que os comunicará através do instrumento convocatório. Parágrafo único – O instrumento convocatório consiste em ofício ou correspondência eletrônica, dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 08 (oito) dias. **Art. 4º** - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Prefeito ou pelo Presidente do CONFEMA. § 1º - O Presidente convocará reuniões extraordinárias por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples dos membros titulares do Conselho. § 2º - O instrumento convocatório deverá ser entregue aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. **Art. 5º** - As reuniões do Plenário serão públicas e suas deliberações dar-se-ão sempre por voto aberto e expressas por meio de Resoluções publicadas no diário Oficial da cidade. **Do Uso da Palavra em Plenário: Art. 6º** - Durante a sessão plenária do CONFEMA os Conselheiros poderão manifestar-se, respeitados os termos regimentais imbuídos dos princípios do respeito ao outro e as diferenças culturais. § 1º - O Conselheiro poderá: I - fazer comunicações; II - discutir as proposições integrantes da pauta; III - levantar questões de ordem; IV - fazer reclamações ou apresentar requerimentos; V - declarar voto. § 3º - A palavra será dada mediante inspeção organizada pelo secretário executivo. I – A palavra poderá ser aberta à plateia a critério do presidente. § 4º - O Presidente estabelecer quanto tempo terá direito cada um dos oradores, em cada caso concreto, respeitada a complexidade da matéria em discussão e o direito à ampla participação. **Do Plenário – Presidente: Art. 7º** - A presidência do conselho será exercida pelo secretário da



SVMA, conforme parágrafo 1º, Art. 42 da Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009, e terá as seguintes atribuições. I – promover a abertura e o encerramento das reuniões do Conselho; II – proferir voto de desempate; III - convocar e presidir as sessões plenárias; IV – anunciar a Ordem do Dia e submeter à votação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário; V - receber e despachar as proposições; VI - observar e fazer observar os prazos regimentais; VII – determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do CONFEMA que devam ser divulgados; VIII – manter contatos, em nome do Confema com outras autoridades; IX – Solicitar aos Secretários das Pastas que compõem o CONFEMA, as indicações de seus representantes, para encaminhamento da nomeação pelo Prefeito. X – dar posse aos Conselheiros; XI – deliberar o encaminhamento de consulta ao Confema para apreciação relativa à permanência de membro titular que não houver comparecido a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) reuniões alternadas durante o mandato; XII – dar andamento aos recursos administrativos interpostos; XIII – baixar os atos normativos e ordenatórios decorrentes das decisões do Plenário; XIV - resolver os casos omissos do Regimento Interno, "ad referendum" do Plenário; **Da Coordenação Geral: Art. 8º** - A coordenação geral do Confema será exercida por técnico da DPP 2, designado pelo secretário da SVMA, como estabelecido no parágrafo 2º do Art. 44, do Decreto 52.153, de 28/02/11, e as atribuições no Art. 45 do mesmo decreto. **Do Secretário Executivo: Art. 9º** - O secretário executivo tem as seguintes atribuições, além daquelas estabelecidas no Art. 46 do Decreto 52.156, de 28/02/11: I – secretariar as reuniões do CONFEMA, providenciando a elaboração das Atas de cada sessão e suas publicações no Diário Oficial da cidade de São Paulo; II – Auxiliar o coordenador na coordenação dos trabalhos; III – Promover suporte administrativo para a correta condução dos trabalhos do Confema; IV – proceder os controles das pautas dos conselheiros, através das folhas de presença. V – justificar a ausência dos conselheiros nas sessões plenárias mediante requerimento do interessado; VI – apresentar o Relatório final das atividades do Confema realizadas durante o ano. **Da posse, licença e vacância: Art. 10** - Os Conselheiros tomarão posse na primeira reunião do CONFEMA, realizada após as designações feitas pelo Prefeito. § 1º - O Conselho se renovará a cada 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme estabelecido no art. 43 do Decreto 52.153, e 28/02/11. **Art. 11** - Em caso de vacância, o suplente do Conselheiro será empossado pelo Presidente do CONFEMA e completará o tempo restante de mandato do titular sucedido. Parágrafo único - O Suplente é convidado a participar de todas as reuniões ordinárias ou extraordinárias. **Art. 12** - Será atribuída falta ao Conselheiro que não compareça às reuniões ordinárias ou extraordinárias. § 1º - Não será atribuída, para efeito de exclusão, falta ao Conselheiro Titular se seu suplente estiver presente à reunião. § 2º - O Suplente assumirá a vaga do efetivo nas sessões enquanto este estiver ausente. § 3º - As faltas deverão ser justificadas. § 4º - A justificação da falta será feita por requerimento ao Presidente do CONFEMA. **Art. 13** - O Conselheiro poderá licenciar-se para: I – Tratar da saúde; II – Tratar de interesse particular. Parágrafo único - A licença será concedida pelo Presidente a requerimento justificado do interessado. **Art. 14** – O Suplente será empossado pelo Presidente do Conselho do CONFEMA, em caso de vacância ou quando a licença for concedida por período superior a 120 (cento e vinte) dias. **Art. 15** -



A vacância dar-se-á em razão de morte, renúncia ou exclusão. §1º - A eventual não exclusão será deliberada pelo CONFEMA quando o Conselheiro não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa. §2º - Na vacância, a designação pelo Prefeito de novo membro recairá sobre representante do mesmo órgão que indicou originalmente o Conselheiro ou o Suplente gerador da vaga. **Das Reuniões do Conselho: Art. 16** – O CONFEMA reunir-se-á ordinariamente mensalmente, em data pré-estabelecida na primeira reunião anual, por convocação de seu presidente, ou por metade de seus membros. As reuniões realizadas serão obrigatoriamente lavradas em atas, que deverão ser aprovadas pela maioria simples dos membros presentes. **Art. 17** – As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples, com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate. Parágrafo Único – O Voto do suplente somente será considerado na ausência do conselheiro titular. **Art. 18** - A participação como membro do CONFEMA, não será remunerada sendo, porém, de relevante interesse público. **Das Atas: Art.19** – Das reuniões lavrar-se-ão Atas, no mínimo, com uma síntese do que durante elas houver ocorrido. § 1º - As Atas das reuniões serão publicadas no Diário Oficial da cidade de São Paulo. § 2º - Das Atas constará: I – Dia, hora e local da reunião; II – Nome dos membros presentes e ausentes; III – Pontos de pauta; IV – Pareceres emitidos; V – Deliberações tomadas. **Da reforma do Regimento Interno: Art. 20** – O Regimento Interno do CONFEMA somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução. **Art. 21** – A proposta de alteração, reforma ou substituição do Regimento Interno poderá ser elaborada por qualquer um dos membros do Conselho, devendo ser aprovada pela maioria simples. **Art. 22** – Será permitido ao CONFEMA a adoção de rotinas administrativas ou ordens internas para ordenamento dos procedimentos internos do Conselho, devendo ser aprovados pela maioria simples dos membros. **Das Disposições Gerais: Art. 23** – É vedado a qualquer membro do CONFEMA, utilizar-se do nome, símbolo ou cargo do Conselho em benefício próprio ou estranho aos interesses do Conselho. **Art. 24** – Os casos omissos serão submetidos à decisão do Conselho do CONFEMA, que deverá estar representado pela maioria simples de seus membros.

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Destaque. Pensando assim, na norma de funcionamento. Já aconteceu de termos nos últimos tempos, mais que uma reunião mensal, mas já aconteceu da gente ter uma reunião em dois meses. Será que não valia prever alguma coisa, quer justificasse a periodicidade á existência de pauta? Não sei se é conveniente ou não, estou colocando em discussão.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Tenho uma sugestão: talvez, em vez de usar o termo “Reunião mensal”, nos colocarmos “Reuniões periódicas”, e aí o período fica a critério do conselho, se ela vai ser mensal, bimestral.

Sra (NÃO IDENTIFICADA): A proposta pode ser colocada num parágrafo aqui, uma continuidade.



Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Bom, então, não sei se vocês querem fechar o texto já...

Sra (NÃO IDENTIFICADA): Eu tenho duas questões com relação... Duas não, três.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): É a gente pode colocar aqui: “Por motivo de força maior, a periodicidade das reuniões poderão ser alteradas”. Está aprovado por unanimidade esse item da pauta.

Sr Maestro (Conselheiro): Ok. Apesar de estar no Art. 42 a composição, se a gente não poderia, ou deveria colocar aqui também, a composição do plenário? Porque tem: “Será constituído nos termos do Art. 42”. Então lá deve ter o número, a quantidade, ficaria mais clara a leitura.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Tem o decreto aqui, caso vocês queiram dar uma olhada.

Sr Maestro (conselheiro): A questão é se mesmo existindo no decreto, a gente não deveria colocar no próprio regimento, a composição do conselho.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): É. Nós optamos...

Sr Maestro (conselheiro): Não está citado o Art. 42, é que aí é que eu tenho que pegar a lei também para poder...

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): É. Nós optamos por... Aquilo que já estava previsto na lei, no decreto, não repetir no regimento até para se tornar um regimento mais enxuto, mais fácil a leitura, uma vez que já havia uma previsão legal. No entanto, se for uma deliberação deste conselho, a inclusão da composição para que fique reforçada, ou para que não haja necessidade...

Sr Maestro (conselheiro): É, porque quando a gente... Você entrega o regimento, geralmente para um novo conselheiro, aí você tem que entregar a lei, tem que entregar o decreto, tem que entregar tudo. Então eu só penso em termo de você ter consolidado no regimento a composição também. Quer dizer, uma sugestão, não que haja obrigatoriedade na medida em que não pode também haver mudança aqui do que está na lei.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): É uma questão mais estética, porque pela própria posição do regimento, eu acho que ele já atende... De reuniões, comportamento, conduta dos



conselheiros e do conselho, mas cabe mais ao decreto. Mas, se quiser citar integralmente o decreto aqui, pode citar, é uma questão mais estética, eu acho.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Bom. Então, quem é favorável a inclusão da composição do conselho no regimento interno, reforçando que já é previsto na lei, no decreto, mas que tenha maior facilidade de visualização no próprio regimento, ao de entendimento. Os conselheiros que são favoráveis a inclusão levantem a mão.

Sr Eduardo (Conselheiro): Eu sou favorável, mas ele tem que ser subordinado no que está no decreto, não pode haver conflito.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): No texto da composição a gente pode colocar “da composição”, um capítulo “Da composição do conselho”, e fazer a referência ao decreto. Três votos a favor e um contra, voto contrário da conselheira Rose.

Sr Maestro (conselheiro): A outra questão é com relação as reuniões plenárias que a gente sempre fica esperando quorum, mas aqui não fala do quorum que é necessário para que a gente possa fazer as deliberações ou...

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Nós colocamos que tem que ter no mínimo quatro conselheiros, tem que ter a maioria simples, com a presença de quatro conselheiros, no mínimo quatro membros, além do presidente, o voto desempate.

Sr Eduardo (Conselheiro): As deliberações, não é?

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): É, as deliberações. Mas aí, você precisa ter o quorum de no mínimo quatro conselheiros para a realização das votações.

Sr (NÃO IDENTIFICADO): O quorum, para a realização da reunião plenária.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Da reunião. Não, nem todas as reuniões são deliberativas.

Sra (NÃO IDENTIFICADA): Que era um projeto longo para depois deliberar. Acontece isso.

Sr Rubens Borges (Secretário Executivo): É. Nós podemos acrescentar no item: “Das reuniões do conselho”, um artigo que...



Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Que nem condomínio. Deixa falar uma coisa que eu aprendi nessa coisa desse decreto, que foi um ano, quase todo dia conversando com a Procuradora Marta Rocha. Tudo o que envolve deliberação, tem um peso muito forte, para a deliberação, é fundamental essa representatividade. Para a reunião ocorrer, sem deliberação pode haver mis flexibilidade, não para a deliberação, a deliberação é isso aqui mesmo. Agora, para a reunião ocorrer, podia ser...

Sr Maestro (Conselheiro): Só quando é deliberativa é que a gente aguarda o quorum. Não está explícito no regimento. Poderão ser iniciadas...

Sr Eduardo (conselheiro): Talvez colocar um texto, as reuniões sem teor deliberativo em pautas, não contém um item de teor não deliberativos, as reuniões em pontos de pauta que não... Não. Em reuniões que contenham pautas, porque o nome do artigo ela pode ser iniciada sem a maioria simples, porém, para a deliberação, sim. Aí a gente coloca, porém, no ato de deliberação terá que ter maioria simples de quatro...

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Preciso informar vocês, que aquele Art. 19, que tinha a questão dos pontos, não faltou nenhum ponto, foi questão de numeração mesmo. É 1, 2, o que é 5 é 3, 4, 5; no total são 5, não é problema de pauta. Já vamos para a deliberação aqui.

Sra Monica Borba (conselheira): Duas coisas que eu acho que poderia... Que seria aqui, seria uma proposta de plano de trabalho. Uma é onde está... Sobre isso... Pelo site, todo esse processo... Não, não, Diário Oficial, gente... Não. Eu acho que isso aqui é uma coisa... Já que a gente, eu não sei se está em dia, se está sempre. Está escrito... Ah, gente, eu não sei achar nada no Diário Oficial, sinto muito, mas no site... já é uma prática inclusive para deixar referendado, inclusive para continuar para sempre isso, independente de quem está aqui.. Uma coisa que eu sinto falta, de uma forma geral, é um orçamento previsto, realizado, um balanço do ano, desse dinheiro. Assim, a gente nunca sabe quanto tem fundo, quanto de fato foi gasto mês a mês, da onde entra dinheiro e para onde está indo. Na minha opinião, como a gente delibera exatamente sobre essa questão, e é o nosso nome que está validando, e eu acho que existe um problema aí da prefeitura, do repasse, não sei. Eu acho sim, que a gente deveria ter uma informação, "Olha, tem tanto no fundo, mês a mês. Entrou dinheiro de tal e tal coisa, e vai ser gasto em tal coisa". Eu acho que isso aí está faltando aqui, assim, até para a gente poder informar outras pessoas, números de projetos, tinha que ter assim, um balanço quali e quanti, mensal. Se a gente ficar aprovando coisas, meio no escuro assim, um pouco a minha sensação, então eu não sei se isso é... como que vocês organizam essas informações, mas eu sinto falta de saber isso.



Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Primeiro um esclarecimento, você questionou por email se havia recurso para o que foi aprovado dos editais. Esclarecemos que não aprovamos nada se não tiver orçamento para. É uma questão até que abordei na última reunião, respondendo a um email seu, Monica, nós temos recurso para todos os projetos aprovados, dentro dos editais, quer dizer, é uma condição. Para soltar um edital, precisamos ter recurso, se não você não solta um edital. Então, eu queria que o Rubens colocasse um pouco. Isso é um dos aspectos que eu estava preocupada em responder, porque a Mônica falou que se veiculou que não haveria recurso em caixa para cumprir com os projetos aprovados. Então eu digo que isso não é verdade, mas tem uma questão de procedimento, que o Rubens vai esclarecer, que pode orientar melhor porque isso está acontecendo, e essas notícias estão sendo veiculadas. Mônica, uma outra coisa, estão ocorrendo já as reuniões, que você propôs para que se tenha uma avaliação qualitativa do funcionamento do Fundo, uma das reuniões vai abordar essa questão da comunicação, a partir da sua sugestão de desdobramentos nessa linha. Tres grupos estão formados e a informação que nos chega é que estão super produtivos e interessados, haverá um seminário em novembro.. Então existem grupos formados com este objetivo e informamos todos os conselheiros estão convidados, podem inclusive entrar nesse momento, porque é um processo que a gente pode aprimorar e buscar os caminhos para isso. Agora, essa questão dos recursos, da transparência...

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Bom com relação à falta de recursos, no ano passado, todo final de ano, exercício financeiro e o orçamentário, e inicia o exercício normalmente em meados, ou até final de janeiro. No ano passado, nós tivemos excepcionalmente o encerramento do exercício orçamentário, antes da data prevista, porque isso ocorre normalmente até dia 15 de dezembro, nós tivemos o encerramento no final de novembro, então nós fomos pegos de surpresa por quê? Todos os pagamentos previstos para serem realizados até o início de dezembro, não puderam ser realizados porque o sistema simplesmente não nos permitia fazer. E, o retorno que estava previsto até o final de janeiro, só ocorreu no final de fevereiro, então com um mês de atraso, e até a gente executar todos os procedimentos administrativos, e preparar os processos, fazer o desempenho, executar as liquidações, levou mais um tempo. Então, esse período do final de novembro, até o início de março, ou o meio de março, nós realmente não conseguimos fazer os pagamentos, mas não porque não houvesse recursos, recursos estão garantidos, o que não houve foi condições administrativas e burocráticas de se executar os pagamentos. A partir do momento da liberação do sistema, nós começamos a efetuar os pagamentos e agora a gente já entrou numa regularidade, numa normalidade. Então, não procede essa questão de que não há recurso disponível.

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Respondemos, Monica, a cada uma das entidades. Respondemos, uma por uma e fomos orientados de que não seria adequado fazer uma comunicação mais geral, conversei com o jurídico e com o setor administrativo. Mas enfim, o que eu acho importante é o seguinte: realmente o recurso existe, agora, além disso, como o Rubens falou



isso que aconteceu com os convênios, aconteceu com a prefeitura, com todos os contratos da prefeitura. Estou dizendo, a informação a gente tem, a gente tem que melhorar isso, agora, houve essa orientação. Agora, uma coisa importante, o que houve também foi uma mudança procedimental, que também isso está retardando os repasses para as entidades: as cotas quadrimestrais, agora você tem cotas. Então, por exemplo, nós estamos até agora trabalhando com os projetos que já estavam ocorrendo ano passado. Só a partir da liberação da cota, que é por quadrimestre, só com a liberação da cota do segundo quadrimestre, que nós vamos poder depositar recursos referentes a convênios muito deles que assinaram nesse período aí que ele falou, não é Rubens, entre dezembro e janeiro, e que até agora o projeto não pode efetivamente começar.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Então, a ordem de início, ela se deu até pelo que a conselheira Mônica falou, é assim: às vezes a assinatura do convênio se deu em dezembro, por exemplo, nós estamos em maio e não conseguimos ainda iniciar. Então, o que acontece? Num convênio de um ano, cinco meses já se foram, fatalmente haveria uma prorrogação no final. Com a ordem de início, o convênio ele passa a valer a partir da ordem de início, então se nós expedirmos a ordem de início agora, são doze meses a partir de agora. Nós tentamos colocar o mais próximo possível do depósito, porque assim, quando nós ficamos sabendo pela área financeira que o recurso está disponível, nós expedimos a ordem de início e pedimos esse pagamento, essa liquidação. Então, a liquidação ainda demora uns dias até entrar efetivamente na conta, mas eu só posso pedir a liberação do recurso, depois que o convênio já está em andamento. Então eu tenho que expedir a ordem de início e pedir o pagamento, e ainda tem o lapso de dias aí desse pagamento efetivamente ocorrer. Mas são questões burocráticas que a gente tem que vencer. Nós já conseguimos aproximar muito o início do projeto com a liberação do pagamento, instituindo a ordem de início, que aquele lapso de tempo de cinco meses, se reduziu agora para dias, mesmo assim ainda existe um resquício aí de tempo até o efetivo depósito.

Sra ROSE GOTTARDO (Conselheira): Rose, do SEMPLA. Eu só queria dizer, agora falando de SEMPLA, porque os recursos saem de lá, de lá que a gente aprova, lá que vão todos os convênios, mas tem um negócio que a gente precisa melhorar, eu não estou falando só a Secretaria do Verde, nós, mas todas as secretarias, porque todos os convênios passam inclusive pela minha coordenadoria, que é melhorar o planejamento da destinação do dinheiro. Então quer dizer, a gente tem que se planejar, então esse... Como é que fechou em novembro e etc. e tal. A gente tinha tido um planejamento que a gente sabe que vai fechar sempre em novembro, então o que a gente está pedindo para todas as secretarias, é que se planejam porque sabe que vai fechar em final de novembro, e vai abrir. E outra coisa também que eu acho que melhorou bastante, é o tempo do processo que fica em SEMPLA, todos os convênios mais cem mil reais, eles tem que passar por lá. Então quer dizer, os nossos todos têm que passar por lá, eles chegam, eles vão embora, no mesmo dia. Então, só para saber que todos os processos passam pela Secretaria do Planejamento, e todos



os convênios mais de cem mil reais, nós temos que passar pela Secretaria do Governo, para aprovação do prefeito. Então, esse tramite, ele está sendo assim, no mesmo dia, chega, qualquer dúvida que a gente tenha a gente liga para o Lucas, em relação a..., e num instantinho a gente tenta resolver. Então esse daí a gente também está tentando resolver, porque não é um problema só nosso, um problema de toda a prefeitura.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Só para esclarecer, o planejamento ele existe, Rose, o problema é que nós temos uma legislação que é a portaria... 06 do SEMPLA SF, que estabelece a forma de deliberação dos recursos; e eu só posso liberar o recurso mediante a prestação de conta de meses anteriores. Então, eu não posso, por exemplo, antecipar três ou quatro parcelas daquele projeto, que seria uma forma de suprir, por exemplo, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro, e eu poderia antecipar todo esse recurso porque eu fico amarrado na legislação. Se eu liberar quatro parcelas do projeto, eu estou desacatando a portaria de SF SEMPLA. Então, eu só posso liberar esse recurso depois da prestação de contas efetivamente realizada, então a gente fica amarrado na legislação, mas o empenho existe, a reserva existe, a gente só não consegue liquidar até o final do exercício.

Sra Monica Borba (Conselheira): Então, como que a gente poderia ter assim, não sei se é mensal, mas assim, quanto tem o fundo, da onde entrou, para onde está saindo? A gente ter isso com maior clareza, e assim, e eu acho que é isso, é muito importante a gente comunicar melhor para os parceiros, eu acho horrível esse tipo de boato que começou a aparecer. Assim, ninguém me ligou, me deu um retorno, eu sou conselheira, eu gostaria... Mas a Ellen está na lista. Mas o que está na reunião é uma ata que demora não sei quanto tempo... Eu nem imaginei que vocês não estivessem naquela lista. É quando ela manda para todo mundo que vai participar da reunião, não imaginei que vocês também não tivessem, não prestei atenção nesse detalhe. Mas depois eu liguei, perguntei, pedi para você me ligar para a gente conversar, você não me ligou. Então, mas eu não estava presente na reunião, tinha viajado, não pude estar presente. Acho assim, quando é uma dúvida de um conselheiro que traz aquilo, assim, não custa nada ou mandar um e-mail de volta... Porque agora eu vou ligar para as pessoas que me perguntaram e vou explicar isso. Agora, eu tenho que reforçar o que vocês estão falando, gente, porque eu não estou aqui para acusar nada, não é isso. Se você está me explicando isso, que foi fechado no dia 15 de novembro e abriu no dia 28 de fevereiro, eu tenho argumento suficiente para pegar as instituições que estão criando boato, e responder nesse naipe, com essa informação, entendeu Rubens?

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Agora, essa questão da prestação de contas... No decreto está previsto o anual, mas pode colocar assim: que os conselheiros podem a qualquer momento... Ou então, faz uma proposta aí. Como é que você acha?



Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Poderia colocar... Porque tem nas atribuições do secretário executivo, está lá: “Apresentar o relatório final das atividades do governo realizadas durante o ano”. Então, como é uma atividade do secretário executivo, e também poderia apresentar outro, aí a gente pode discutir a periodicidade, balanços parciais para acompanhamento... Então, acho que pode colocar aqui, porque aí teria dentro das atribuições secretário executivo.

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): A questão dos grupos de trabalho decorre da necessidade, colocada neste conselho, de uma avaliação mais qualitativa do funcionamento do FEMA...

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Só para a gente fechar isso, a gente pode colocar talvez lá nas atribuições do secretário executivo: “Apresentar boletins trimestrais de execução dos recursos do FEMA, e o relatório final de atividade”.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Mas esse boletim eles são publicados no Diário Oficial da cidade e aprovado pelo CONFEMA e também teria que publicá-los pelo que você propõe, num site... Eu estou relendo o que ela falou. É o que ela está propondo.

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Para uma comunicação.

Sr Rubens Borges (secretário Executivo): Eu acho que tem... a informação existe, por exemplo, mesmo a questão que foi falado das transparências, você tem o acompanhamento dos contratos e convênios que são realizados. Só que assim, fica um pouco, acho que para a gente fazer a procura, que não é uma ferramenta muito fácil de você lidar. Eu acho que dessa maneira, mesmo que seja uma coisa mais evoluída, se a gente quiser ir no detalhe ver quanto que foi pago de cada um dos contratos, acho que tem condições de buscar isso pela própria internet no site da prefeitura. Agora, de uma maneira geral, este resumo, acho que do balanço, quanto que foi utilizado no recurso, e quais as instituições, não sei se é nesse nível de detalhe que está se pedindo, pelo que eu entendi é de uma maneira geral... O regimento interno, que na verdade o regimento, ele estabelece o condicionamento do conselho, e isso eu já acho que é uma ação administrativa que pode ser solicitada pelo conselho, e isso a gente pode atender, mas eu não sei se essa periodicidade, ou essa forma de publicação, se seria de assunto de funcionamento do conselho, porque não é o conselho que vai elaborar, mas em uma unidade administrativa da secretaria.

Sra Monica Borba (Conselheira): Dentro do regimento aqui do conselho, está relatório de atividades final depois. Eu não quero isso, eu quero antes. Eu quero saber quanto tem de dinheiro, planejar, previsão, anterior. Não, mas eu acho assim, no início do ano, o quanto tem de dinheiro, e quais os



projetos que estão numericamente. Assim como você tem o relatório final, seria um relatório de planejamento de o que vai ser feito aquele ano, e a gente fazer... Quando tiver o final a gente olha pro inicial e ver o que foi cumprido, o que não foi. É um tipo de planejamento... Mas lá você também inclui os projetos que vão entrar no...?

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): As parcelas dos projetos em andamento e dos que vão ser assinados, estão previstas na execução desse ano, 2011, por exemplo.

Sr Rubens Borges (secretário): Eu coloco todos os projetos que foram aprovados, todos que foram efetivamente assinados durante aquele ano, e todos os que estão previstos para serem assinados no ano seguinte. Eu não especifico projeto a projeto, nome a nome, porque no último edital nós tivemos cento e oitenta projetos analisados, e deles, sessenta aprovados. Mas, em quantidades, em números, isso é apresentado no relatório final, no relatório anual. Se não tiver suficientes essas informações, a gente pode modificar o formato desse relatório, e acrescentar mais informações. O relatório eu acho que não, o relatório final, mas a gente pode publicar, ele está disponível, não tem problema nenhum.

Sra Helena Magozo (Coordenadora do CONFEMA): Qual é a proposta de redação então, para esse item 6º? “Apresentar o relatório final das atividades do CONFEMA realizadas durante o ano, disponibilizando...”. Mais algum ponto, gente? Então vamos para a deliberação? O regimento foi aprovado por unanimidade... Obrigada, gente. Tem o edital para a convocação das eleições de ONGs para o CONFEMA. Para cadastramento, e nós temos a data da eleição prevista para o dia 28 de junho, às 19hs, no térreo, aqui da Secretaria do Verde. Nós vamos passar para vocês isso, está no site, já foi publicado em jornais. O cadastramento já saiu, é que o cadastramento é o passo inicial. Já saiu nos jornais. Já pode divulgar amplamente, Mônica.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

**Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
– CONFEMA**

CONSELHEIROS PRESENTES:

ROSE MARY DOS SANTOS GOTTARDO

JOSÉ MAESTRO DE QUEIROS

MÔNICA PILZ BORBA

GILMAR ALTAMIRANO



JOSÉ EDUARDO STROPOLI

HELENA MARIA DE CAMPOS MAGOZO
Coordenadora Geral do CONFEMA

RUBENS BORGES
Secretário Executivo